



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas e exigíveis para Contratação de empresa de engenharia especializada para executar as CONTEÇÕES E INFRAESTRUTURA NAS MARGENS DO CORREGO BAIACU, NA AREA CENTRAL DO MUNICIPIO DE PITANGUI/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, através Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (CISPARÁ), eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 - Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, sem disputa, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21, bem como, Decreto Municipal nº 889/2023 por se tratar de Contratação de empresa de engenharia especializada para executar as CONTEÇÕES E INFRAESTRUTURA NAS MARGENS DO CORREGO BAIACU, NA AREA CENTRAL DO MUNICIPIO DE PITANGUI/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, através do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Para (CISPARÁ), eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio Cispara.

Vejamos o que diz o artigo 75, inciso XI da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
			-
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS		-
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4.50



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	8.00
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UNIDADE	1.00
1.5	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNIDADE	4,000.00
1.6	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNIDADE	2,370.00
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA		-
	OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em locais distantes de centros urbano		-
2.3	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	#REF!
4.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		-
3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.001 A 2.500 M	M3	35,984.00
3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.001 A 2.500 M	M3	36,526.00
3.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PROCTOR NORMAL	M3	60,196.50
5.0	DRENAGEM		-



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

5.5	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	4,535.00
5.7	GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO ESPESSURA = 0,30 M, TELA REVESTIDA COM PVC (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	2,359.52
5.9	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	2,290.19
5.11	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1,535.42
5.13	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	2,096.96
5.14	ESCALONAMENTO DE TALUDES DE ATERRO	M3	4,240.02
5.15	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO CLASSE CA-2. BSTC Ø 0,40 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	145.60
5.16	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO CLASSE CA-2. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	403.60
5.17	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO CLASSE CA-2. BSTC Ø 0,80 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	278.20
5.29	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	13.00
5.30	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLO S CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	U	30.00



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

5.31	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	30.00
5.32	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	U	30.00
5.40	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-A OU EQUIV. - DN=300 MM	M	145.54
5.41	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-A OU EQUIV. - DN=600 MM	M	524.04
6.0	TRANSPORTE		-
5.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M3XKM	505,436.56
7.0	EQUIPAMENTOS		-
10.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2,800.00
10.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,600.00
10.3	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,800.00
10.4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,200.00



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

10.5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	1,200.00
10.7	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESOBRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,200.00
8.5	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	600.00
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS TÉCNICOS/VEÍCULOS		-
12.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,900.00
12.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,462.00
12.9	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8.00
12.10	VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA SETE (7) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	KM	45,000.00
9.0	SERVIÇOS FINAIS		-
13.1	HIDROSSEMEADURA	M2	2,764.16
13.2	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, A/500, OP/60 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 39 KN/M2 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	M2	4,928.24
13.3	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M2	17,554.73



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

2.3 – Consta nos autos do processo Parecer Técnico do Departamento de engenharia atestando que os valores contratados através do Consorcio Cispará encontra-se abaixo dos valores planilhados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já contidas na Ata de Registro de Preços 0022/2023, Pregão Presencial 0021/2023, Registro de Preço nº 021/2023, Pregão Presencial 021/2023 realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Para (CISPARÁ), o que se segue:

3.2 - Responsabilizar-se pelas despesas de todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato;

3.3 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

3.4 - Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;

3.5 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças dos materiais que fujam às especificações do Termo de Referência, com exposição da justificativa pertinente;

3.6 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.7 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como efetuar os respectivos pagamentos destes na forma e nos prazos determinados por lei;

3.8 - Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos neste termo de referência e na legislação vigente;

3.9 - Exibir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e outros benefícios garantidos por meio de acordo coletivo da classe à qual a CONTRATADA encontra-se vinculada;

3.10 - A CONTRATADA não deverá vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

3.11 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;

3.12 - Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, nem subcontratar outra empresa para execução total ou parcial dos serviços objeto deste documento, sem a expressa autorização do CONTRATANTE;

3.13 - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização;



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

3.14 - Observar rigorosamente a legislação pátria, as normas técnicas e regulamentos pertinentes ao fornecimento da prestação de serviços ora requisitada;

3.15 - A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;

3.16 - A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município de Pitangui de acordo com a necessidade da Administração Pública;

3.17 - A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso e as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes e operador será por conta da CONTRATADA;

3.18 - Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante e a fiscalização dos serviços caberá ao servidor efetivo Vinicius Carvalho;

3.19 - O custo de alimentação, transporte do operador/motorista, combustível, manutenção do equipamento, incluindo o controle e regulação do mesmo e eventual reposição de peças, seguro e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço será a cargo da contratada;

3.20 - Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado pela Contratante, não sendo contabilizado a hora em função do deslocamento até o local da prestação do serviço, bem como, qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração;

3.21 - Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

3.22 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Processo Licitatório;

3.23 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, ou ao fornecimento dos materiais;

4 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

4.1 - São obrigações do Município:

4.2. - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas já contidas **Ata de Registro de Preços 0022/2023, Pregão Presencial 0021/2023, Registro de Preço nº 021/2023, Pregão Presencial 021/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Para (CISPARÁ), o que se segue:

4.3 - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esta contratação, em particular no que se refere à qualidade dos materiais e prestação de serviços;

4.4 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

4.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

4.6 - A existência e a atuação da fiscalização do município, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

4.7 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços respectivos;

4.8 - Atestar a execução do contrato;

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal ou pessoa por ele delegada.

5.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

5.3 - A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de PITANGUI, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Pitangui e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de PITANGUI.

5.5 – A Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da ata de registro e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.6 - Os pagamentos efetuados ao Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos/materiais fornecidos.

5.7 - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

6.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Pitangui, 18 de Junho de 2024.

Sebastião Xavier de Rezende Neto

Agente de Contratação

MARIA LÚCIA CARDOSO

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI